



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 25 de novembro de 2020 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. MARCELO BARBOSA SACRAMONE. Eu, JOÃO VICTOR GARCIA SILVA, Assistente Judiciário, *subscrevi*.

DECISÃO

Processo nº: **0029316-98.2013.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Falido (Ativo): **Master Administração de Planos de Saúde Ltda**
 Falido (Passivo): **Master Administração de Planos de Saúde Ltda.**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MARCELO BARBOSA SACRAMONE**

Vistos.

Fls. 2647: última decisão.

Fls. 2414 (Administrador Judicial), 2649 (Ministério Público), 2651 (Wasfi Mussa e Souad Chedid): Em primeiro lugar, ante os esclarecimentos prestados pelo Administrador Judicial, **acolho os aclaratórios** de fls. 2384/2385, opostos pelos Administradores da Falida, para reconsiderar a decisão de fls. 2358/2359 apenas quanto à ordem para leilão do imóvel sito no bairro da Vila Clementino, São Paulo/SP, um daqueles avaliados às fls. 2245/2336, já que de titularidade dos Embargantes.

Por outro lado, **indefiro o pedido** para suspensão do leilão em curso, cujo início se deu em 23.11.2020 (edital publicado às fls. 2404/2405).

Com efeito, discute-se a venda de 02 (dois) imóveis avaliados nestes autos às fls. 2245/2336: aquele sito no bairro da Vila Clementino, São Paulo/SP, avaliado em R\$ 4.220.000,00 em abril/2020, que é de titularidade dos administradores da Falida e que está arretado na ação de responsabilidade civil contra eles ajuizada; e aquele sito no bairro de Indianópolis, São Paulo/SP, avaliado em R\$ 5.030.000,00 em abril/2020, que é de titularidade da Falida.

A venda do imóvel da Vila Clementino já havia sido suspensa pela decisão de fls. 2392/2393, que recebeu os aclaratórios. Tanto assim que o edital em questão não inclui a venda

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

do referido bem, que permanece, assim, apenas arrestado na referida ação de responsabilidade civil.

Por outro lado, a impugnação de seus administradores quanto à venda do imóvel de Indianópolis não tem qualquer lógica, haja vista que o julgamento definitivo da ação de responsabilidade civil contra eles movida em nada interferirá com a venda do referido bem.

Int.

São Paulo, 25 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**